



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=530, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de setembro de 1972, conforme Resolução Nº=308/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$ - - - Cr\$-2.412,00-(dois mil, quatrocentos e doze cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será - destinado ao pagamento das monitoras do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), correspondente aos meses de agosto, setembro e outubro de 1972.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas orçamentárias:-

V-EDUCAÇÃO E CULTURA

I-Ensino Primário

3000.61	DESPESAS CORRENTES
3130.61	Serviços de Terceiros
3133.61	Viagens, estadias e condução-dot.137.....Cr\$-0.412,00
3200.61	Transferências Correntes
3213.61	Instituições Estaduais
	II=Auxílio as caixas escolares-dot.139....Cr\$-2.000,00
	Total da anulação.....Cr\$-2.412,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de setembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.


ANTONIO REGA CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL